



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 80000005914200942
UNIDADE AUDITADA : SNSA MCIDADES
CÓDIGO UG : 560006
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 224304
UCI EXECUTORA : 170987

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224304, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Ministério das Cidades.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/04/2009 a 08/05/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no "Anexo I ao Relatório nº 224304 - Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

.
-AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

.
-AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO

.
-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

.
-AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

.
-AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

.
-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU

.
-AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

.
-AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTOS

.
-AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A decisão normativa TCU N° 94, de 03 de dezembro de 2008, estabeleceu que, para avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, deveriam ser apresentados, para cada Programa/Ação, as metas previstas na unidade, os resultados alcançados e uma avaliação crítica dos resultados alcançados e do desempenho da unidade jurisdicionada, sendo que, no caso de não atingimento das metas, deveriam ser relacionados os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e as providências adotadas.

.
No relatório de gestão, foram relacionados todos os Programas/Ações sob responsabilidade da unidade, bem como a descrição da meta para maioria deles como sendo famílias beneficiadas, identificada pela meta física de número de famílias atendidas e pela meta financeira em recursos financeiros.

.
Porém, para apresentação e avaliação dos resultados foram considerados na meta financeira executada os valores empenhados no exercício de 2008.

.
Entendemos que considerar os valores empenhados como meta financeira executada não seja o mais adequado, tendo em vista que a descrição da meta corresponde a famílias beneficiadas e, neste caso, o benefício somente se dará com a efetiva execução e disponibilização das obras às famílias, além da correspondente liberação dos recursos

contratados.

.
Esse procedimento adotado pela Secretaria de considerar os valores empenhados resultou, para a maioria dos programas, um percentual de meta física financeira executadas e de famílias beneficiadas de 100%, ou um valor próximo disso, mas que não reflete, no nosso entendimento, a realidade do atendimento da meta de famílias a serem beneficiadas pelo programa. Somente o empenho não é garantia da execução das obras e da liberação dos recursos, sendo que muitos problemas e percalços podem acontecer no andamento da execução dos projetos. Somente com a efetiva execução do projeto e disponibilização dos empreendimentos às famílias é que a população poderá ser considerada como beneficiada.

.
Destacamos que os procedimentos relatados acima para estabelecimento de indicadores prejudicaram a avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos da gestão no Relatório de Gestão, resultando na constatação nº 1.1.1.1 do "Anexo - Demonstrativo das Constatações".

.
Foi realizada, por essa equipe de auditoria, uma avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão considerando a situação das obras que estão sendo realizadas, tendo em vista que a sistemática empregada para implementação dos projetos é a transferência voluntária de recursos por meio de contratos de repasse entre a União, representada pela sua mandatária, Caixa Econômica Federal, e o ente federativo beneficiado. Analisando por esse enfoque, também constatamos diversos problemas no desempenho da Gestão do Ministério das Cidades, uma vez que os percentuais de obras em situação de atrasadas, paralisadas e não iniciadas se encontram em valores expressivos - consta do "Anexo I - Demonstrativo das Constatações", itens 2.1.1.1, 3.1.1.1, 4.1.1.1 e 6.1.1.1.

.
Ressaltamos que essas constatações referentes aos contratos de repasse já foram objeto de apontamento na auditoria de gestão referente ao exercício de 2007, sendo que, consideramos, até o momento, as medidas adotadas pela Secretaria como insuficientes para solucionar os problemas detectados.

.
Por último, considerando as informações apresentadas no relatório de gestão e as informações obtidas por essa equipe de auditoria em relação aos contratos de repasse, temos as seguintes considerações:

.
a) As informações apresentadas no relatório de gestão não permitem uma adequada avaliação da gestão uma vez que só foi estabelecida uma meta a ser atingida e consideramos que os resultados foram apresentados de forma incorreta, conforme relatado acima.

.
b) É necessário que o Ministério implante indicadores de desempenho da gestão que atendam as características estipuladas pela DN TCU 94 - 03/12/2008, informando no seu relatório de gestão os resultados qualitativos e quantitativos apresentados, inclusive relacionando os fatos que prejudicaram o desempenho administrativo e as providências adotadas para solucioná-los.

.
c) Por outro lado, considerando a avaliação feita por esta equipe de auditoria, tendo como enfoque a situação dos contratos de repasse sob responsabilidade dessa Secretaria e operacionalizados pela Caixa

Econômica Federal, a situação não é adequada tendo em vista os elevados percentuais de obras com algum tipo de problema: paralisadas, atrasadas e não iniciadas.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Conforme informado no item 5.1, para avaliação dos programas, foi apresentada a descrição da meta para maioria deles como sendo famílias beneficiadas, identificada pela meta física de número de famílias atendidas e pela meta financeira em recursos financeiros empenhados.

Apesar de considerarmos um bom indicador, entendemos que somente este não é suficiente para retratar o desempenho da gestão em cada exercício. Além disso, conforme relatado no item 5.1, entendemos que a forma de apresentação dos resultados para atingimento das metas não foi adequada ao considerar como meta física financeira executada o valor total empenhado para cada programa no exercício em análise.

Convém ressaltar que, no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2007, já havia sido recomendado a esta Secretaria que fossem criados indicadores de desempenho de forma a permitir um acompanhamento gerencial da execução das atividades e avaliação do desempenho dos Programas/Ações.

Não verificamos no Relatório de Gestão da SNSA indicadores e informações que monitorem e retratem a situação dos contratos de repasse que estão sob sua responsabilidade, tendo em vista que consideramos grave a situação do grande número de contratos de repasse em situação de atrasados, paralisados e não iniciados. Entendemos que seria fundamental que a SNSA implementasse indicadores que avaliassem a situação desses contratos de repasse, pois seriam utilizados também para avaliação de desempenho da unidade, uma vez que a quase totalidade das ações daquela Secretaria são realizadas através da sistemática de contratos de repasse.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Para levantamento das transferências voluntárias concedidas pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, utilizamos banco de dados extraído da página Caixa Econômica Federal na internet, contendo as seguintes informações:

a) Número dos contratos de repasse, conveniente, valores de repasse e contrapartida, programas e ações, prazos.

b) Situação dos contratos de repasse (normal, atrasado, paralisado, não iniciado), percentual executado e percentual de recursos liberados.

Ressaltamos que a nossa análise não ficou restrita somente aos contratos de repasse celebrados no ano de 2008, pois consideramos que os contratos de repasse celebrados anteriormente e que apresentem algum problema na sua execução também impactam o exercício de 2008.

.
Utilizamos esses dados para verificar o universo de contratos de repasse celebrados e os eventuais problemas sendo detectados contratos de repasse com obras/serviços em situação de atrasados, paralisados e não iniciados.

.
A análise das situações descritas acima - evidenciando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - consta da segunda parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224304, nos itens 2.1.1.1, 3.1.1.1, 4.1.1.1 e 6.1.1.1.

.
Com relação à prestação de contas dos contratos de repasse, têm sido constantemente apontadas pela CGU, através dos trabalhos de fiscalização aos municípios, como no caso da 23ª edição do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, municípios de Quixabá/PE (0118.951-90) e Brejinho/RN (0161.244-29 e 0159.237-96), constatações de não retenção e não recolhimento da contribuição previdenciária e do ISSQN referente às notas fiscais emitidas pela empresas executoras das obras e serviços. Como consideramos que pode haver uma gestão desta Secretaria em relação a CAIXA para solucionar essa questão, incluímos esse apontamento no "Anexo I - Demonstrativo das Constatações", item 6.1.1.3.

.
Tem sido constantemente apontadas pela CGU, através dos trabalhos de fiscalização realizados nos municípios, como no caso da 16ª edição do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, municípios de Tanguá - RJ (0121311-09), constatações referentes a empreendimentos financiados com recursos federais e que não estejam recebendo uma manutenção adequada, inclusive resultando no não funcionamento dos mesmos, o que traz enormes prejuízos a população a ser beneficiada - essa questão se encontra registrada na Informação nº 6.1.1.4 do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

.
Com relação à divulgação dos Programas/Ações, Segundo a Secretaria, sempre houve a preocupação de divulgar seus programas e ações a todos os possíveis interessados e, para tanto, busca viabilizar a distribuição de seu material de divulgação em todos os eventos que promove ou participa. Seja em congressos e feiras dos setores de saneamento e de recursos hídricos, seja em oficinas e seminários que promove, seja em "encontros de prefeitos Municipais". Em vários desses eventos, mantém estande para divulgar sua atuação mediante apresentação de filmes institucionais e distribuição de folders e publicações.

.
Além das informações apresentadas pelo gestor, realizamos consulta à página na internet do Ministério das Cidades e da Caixa onde verificamos constar informações sobre as características dos programas, legislação básica, fonte de recursos, destinatários (público alvo), participantes envolvidos e suas funções, além de informações gerais sobre a operacionalização do programa.

.
No que tange à seleção de propostas, foi encaminhada pela SNSA Nota Técnica conjunta DDCOT/DAGES nº 72/2009, de 09/03/09, a qual apresenta, em detalhes, a partir do 6º parágrafo, os critérios de seleção adotados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC -

Saneamento no Ministério das Cidades. Segundo o Gestor, excetuando-se as iniciativas do PAC, os recursos destinados aos programas e ações desta SNSA provém de emendas parlamentares. Nesses casos, o local beneficiário das intervenções é definido pelo autor das emendas, sendo que a liberação dos recursos foge a governabilidade desta SNSA.

.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Segundo informações apresentadas pelo gestor, não são realizadas licitações na esfera da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, sendo adotados os seguintes procedimentos:

.

a) Quando da contratação de obras de saneamento: a SNSA não contrata diretamente seus empreendimentos, e sim, transfere os respectivos recursos a estados e municípios, os quais, por intermédio de seus prestadores de serviços de saneamento realizam as licitações e efetivamente contratam as obras e serviços;

.

b) Quando da realização de eventos e produção de serviços gráficos: a SNSA faz uso de contratos que o Ministério das Cidades dispõe com empresas especializadas em organização de eventos e produção de material gráfico. No momento, as contratadas são "Dialog - Comunicação e Eventos" e "Gráfica Brasil", cujos contratos são geridos no âmbito da Coordenação Geral de recursos Logísticos/SPOA/SE.

.

c) Quando da aquisição de suprimentos, materiais de escritório, equipamentos de informática, mobiliário, etc: a aquisição de materiais dessa natureza é centralizada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos /SPOA/SE, a qual realiza licitações com vistas a suprir as necessidades de todo o Ministério das Cidades.

.

Ressaltamos que, nos casos de obras objeto dos contratos de repasse, as licitações são realizadas pelos convenientes, sendo que os controles da Caixa Econômica Federal não são suficientes para verificar na sua completude os aspectos legais das licitações, conforme posicionamento seguinte já enviado a esta Controladoria:

.

"Posição CAIXA - De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços (CPS) vigente, a CAIXA deve adotar as seguintes providências relativas ao processo licitatório:

.

- Verificar o termo de homologação, o despacho de adjudicação, a publicidade pertinente (este último a partir 27.05.2004);

- Verificar a planilha de custos do licitante vencedor e sua compatibilidade com os custos aprovados pela CAIXA; e

- Verificar o enquadramento do objeto licitado com o efetivamente contratado;

- A partir de 12.04.2005, Juntar Declaração de advogado não participante do processo licitatório firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, da regularidade procedimental e, em especial, quanto ao respectivo enquadramento da modalidade licitatória.

- Visando ratificar o entendimento quanto aos limites contratualmente estabelecidos, informamos que foi encaminhado ao Ministério das Cidades, em 25.08.05, o Ofício nº 742/2005/SUREP/GEATO e Parecer

Jurídico da CAIXA/GEAJU 0257/2005, contrapondo sob o ponto de vista legal e regulamentar, o entendimento constante do Parecer MCIDADES CONJUR 263 de 07.07.2005, relativo às atribuições da CAIXA na fiscalização de licitações realizadas por entes públicos beneficiários de repasse do OGU e quanto a manifestas ilegalidades imputadas a esta Empresa. Em ABR/2006, foi encaminhado o Ofício 269/2006, reiterando posicionamento sobre o assunto."

.

.

Ressaltamos que as medidas tomadas pela Caixa não foram suficientes para evitar a ocorrência de diversas irregularidades nas licitações realizadas pelos convenientes, conforme vem sendo apontado pela CGU nos relatórios referentes aos sorteios de municípios.

.

Portanto, permanece pendente a questão do controle dos aspectos legais das licitações conduzidas pelas Prefeituras ou Estados da Federação no âmbito de contratos de repasse. Esse fato vem sendo sistematicamente levado ao conhecimento do Ministério das Cidades, a fim de que sejam aprimorados os meios de controle, quer por parte da CAIXA, quer por parte do próprio Ministério das Cidades.

.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Não foram verificadas irregularidades nos atos de gestão de recursos humanos no âmbito da SNSA.

.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No Processo nº 80000.005914/2009-42, referente à Tomada de Contas Anual de 2008, foram apresentadas as determinações e recomendações do TCU para o exercício de 2008, relacionando o número da decisão ou acórdão, a descrição da determinação ou recomendação e as providências adotadas.

.

Pesquisas realizadas no site do Tribunal de Contas da União não evidenciaram nenhuma divergência em relação às informações apresentadas no Relatório de Gestão.

.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Os itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 do Anexo I - Demonstrativo das Constatações trazem as falhas evidenciadas quanto à execução do Programa de Ação Social em Saneamento - PASS BID parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 1356/OC-BR, executado sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Nacional de Sanemaneto Ambiental, durante o exercício encerrado em dezembro de 2008.

.

Os itens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4 e 5.1.1.5 do Anexo I - Demonstrativo das Constatações trazem as falhas evidenciadas

quanto à execução do Programa de Modernização do Setor de Saneamento - PMSS II, parcialmente financiado pelo Banco Mundial, por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 4292-BR, executado sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, durante o exercício encerrado em dezembro de 2008.

.
Foi realizada, ainda, auditoria de encerramento no PAT PROSANEAR, cujo término de execução ocorreu em abril/2008. Na ocasião foi verificado apenas o não atendimento de recomendação de auditoria anterior, que será objeto de monitoramento por parte desta CGU.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Não foram verificadas irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos no âmbito da SNSA.

.
O item 5.1.1.1 do "Anexo I - Demonstrativo das Constatações" relata as falhas apontadas no que se refere aos relatórios de viagens e às passagens aéreas no âmbito dos programas PMSS.

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Segundo informações apresentadas pelo Gestor, a referida Unidade não utiliza cartões de crédito. Tal informação foi corroborada por procedimento de auditoria desta CGU.

4.10 CONTEÚDO ESPECÍFICO

As principais irregularidades da gestão verificada pela equipe de auditoria são relacionadas à deficiências nos controles e no acompanhamento do Ministério das Cidades da execução dos Contratos de Repasse, conforme descrito nos itens 2.1.1.1, 3.1.1.1, 4.1.1.1 e 6.1.1.1 da segunda parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224302.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 26 de Junho de 2009



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224304
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CÓDIGO : 560006
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 80000.005914/2009-42
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224304 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		COORDENADOR DE AÇÃO

FALHA(s) MEDIA(s)

4.1.1.1
OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 0122 - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		GERENTE DO PROGRAMA

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 6001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

3.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 1138 - DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

4.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 0122 - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

6.1.1.1

PERCENTUAIS ELEVADOS DE CONTRATOS DE REPASSE DA SNSA COM PROBLEMAS DE EXECUÇÃO: OBRAS PARALISADAS, ATRASADAS E NÃO INICIADAS.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		COORDENADOR DE AÇÃO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 6001 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

3.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 1138 - DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

4.1.1.1

OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE REFERENTES AO PROGRAMA 0122 - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO NA SITUAÇÃO DE PARALISADOS, ATRASADOS E NÃO INICIADOS.

Brasília , 26 de junho de 2009.

CELSO DA MOTTA AGUIAR
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE CIDADES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224304
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 80000.005914/2009-42
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CÓDIGO : 560006
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Nos Programas e Ações sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), cabe destacar que, com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o volume de recursos alocados pelo Ministério das Cidades aumentou consideravelmente. Dada a importância do PAC para o Governo, foram implementadas estruturas de acompanhamento tanto no âmbito da Caixa Econômica Federal (CAIXA) quanto no Ministério.

3. Esse aumento do volume de recursos alocados, mesmo consideradas as ações adotadas para monitoramento do PAC, não foi acompanhado de forma adequada por melhorias na capacidade administrativa da Secretaria. Dessa forma, assim como na gestão do ano anterior, as principais constatações se referem às deficiências nos processos de gerenciamento e execução dos contratos de repasse e termos de compromisso que estão sob responsabilidade da SNSA, e dizem respeito ao elevado número de obras e serviços de engenharia que se encontram paralisadas, atrasadas e não iniciadas.

4. Entre as causas estruturantes que mais tem impactado no alcance dos objetivos dos Programas da SNSA estão as deficiências operacionais do Ministério em manter contato com a CAIXA e com os entes executores locais a fim de identificar e auxiliar na solução dos problemas que impactam na execução dos objetos pactuados, as deficiências de estrutura da grande maioria dos municípios brasileiros, o que reflete na falta de capacidade de elaborar e apresentar bons projetos, a inexistência de cronogramas mais rígidos para cumprimento por parte dos proponentes das etapas estipuladas para contratação e execução dos contratos de repasse ou termos de compromisso, e as deficiências na forma e no fluxo de informações do Agente Operador (CAIXA) para o Ministério.

5. Tendo em vista que as Ações da Secretaria são executadas por meio da descentralização de recursos a Estados e Municípios, cabe a esses entes a realização de diversas etapas como, por exemplo, licitação e execução das obras. A existência de hiatos nos controles internos dessas etapas representa um risco para os Programas, em especial no que tange à consecução do objeto dentro das especificações, prazo e custos aceitáveis. Esses fatos tem sido levados ao conhecimento do Ministério sistematicamente nas ações de controle da CGU, no entanto, permanecem pendentes de soluções efetivas.

6. A Secretaria apresentou diversas medidas que estão sendo implementadas para melhoria do gerenciamento dos contratos de repasse e termos de compromisso, como realização de videoconferências bimensais com os convenientes e a contratação de novos servidores para melhoria da capacidade administrativa. Embora essas medidas sejam consideradas positivas, será necessário um maior tempo de observação para avaliação da sua efetividade na solução dos problemas apontados no relatório de auditoria.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2009.

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA